## 30 de ago. de 2023 | Reunião Regimento Seed

Participantes: Rafael Zortea, Vinicius Martins, Alessandra Akkari e Rafael Macedo

## Anotações

- Pode ficar caixa negativo ou positivo para o outro ano? N\u00e3o devemos ficar com caixa negativo. Se ficarmos com o caixa positivo, este dinheiro ficar\u00e1 para o pr\u00f3ximo ano.
- Artigo 26 parágrafo V consta que recursos provenientes dos serviços prestados pela Unidade Incubadora sejam parte da receita, ou seja, haverá cobrança por cursos e outras fontes de conhecimento. 12,5% irá para a fundação
- Artigo 27 do regimento consta que o gestor da incubadora realizará a gestão financeira, juntamente com a fundação.
- A contabilidade da incubadora n\u00e3o necessitar\u00e1 de um contator, pelas uma planilha no excel j\u00e1 basta.
- Artigo 28 consta que a movimentação financeira da incubadora será realizada por meio de Fundação de Apoio indicada pela REINCSUL, mediante pactuação de convênio, por meio de um projeto de fortalecimento geral.
- A periodicidade da TVI fica por conta da incubadora. Com isso, achamos melhor fazer isso anualmente.
- As taxas de que trata o inciso I do art. 26 podem ser de duas naturezas:
  - I taxas relativas aos programas de incubação e pós-incubação;
  - II taxas relativas a serviços de assessoria, consultoria e capacitação.
    - -> Para isso, não precisamos criar um projeto na fundação para cada serviço. Podemos ter um convênio com uma startup, cobrar mensalidade, cobrar conhecimento das empresas não-incubadas, projetos para incubação e pós incubação, assessoria e etc. Caso o projeto não for da fundação, devemos realizar outro projeto.